LEI Nº 137 DE 05 DE MAIO DE 1981.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia a adquirir imóvel urbano na localidade da Penha, para construção de Posto de Saúde e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autoriza a adquirir uma área de terras urbanas, com 1.600m² (hum mil e seiscentos metros quadrados) na localidade de Penha, neste Município de Corbélia, PR, para a construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente aquisição, serão de verbas orçamentárias em disponibilidade no orçamento vigente, dotação nº 0301.03’070211.03-4.2.1.0 – aquisição de imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 05 de maio de 1981

DAVID C. LUBE
Prefeito em Exercício do Município de Corbélia

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1084/ta